

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Comarca de Teresópolis
Vara da Infância, da Juventude e do Idoso
www.vijiteresopolis.blogspot.com terijj@tjrj.jus.br

Ordem de Serviço nº 06/2012.
(*Cria e Organiza PROJETO "FIQUE ESPERTO!"*)

A EXCELENTÍSSIMA JUÍZA DE DIREITO VANIA MARA NASCIMENTO GONÇALVES, TITULAR DA VARA DA INFÂNCIA, DA JUVENTUDE E DO IDOSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO a campanha de prevenção ao uso de drogas iniciada pelo Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, através da Coordenadoria Estadual Judiciária da Infância e da Juventude que, em parceria com a FAPERJ (*Fundação Carlos Chagas Filho de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro*), a FACHA (*Faculdades Integradas Hélio Alonso*) e a O.S. Prisioneiros das Drogas, elaborou a CARTILHA "TUDO O QUE VOCÊ PENSA QUE SABE SOBRE DROGAS", a ser distribuída nas Comarcas do Estado do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO o objetivo da Cartilha em divulgar, informar, auxiliar na formação de opinião e elencar multiplicadores de seu conteúdo, prevenindo, assim, o uso de drogas lícitas ou ilícitas pela população infanto-juvenil na Comarca de Teresópolis;

CONSIDERANDO o aumento de consumo de bebidas alcóolicas entre os jovens, menores de idade e o aumento de casos de Ato Infracional, onde o fato, uso de drogas é presente em nossa Comarca;

CONSIDERANDO o objetivo da Cartilha em divulgar, informar, auxiliar na formação de opinião e elencar multiplicadores de seu conteúdo, sendo lida, debatida e refletida pela comunidade escolar;

CONSIDERANDO o trabalho feito em nossa Comarca por instituições governamentais e não-governamentais como o C.O.M.A.D. (Conselho Municipal Antidrogas), FEDERAÇÃO AMOR EXIGENTE, PROJETO DOAR, C.R.I.A.A.D. TERESÓPOLIS e ASSOCIAÇÃO DE BASQUETE DE TERESÓPOLIS, no campo da prevenção ao uso de drogas, sendo relevante serem os mesmos divulgados;



CONSIDERANDO já terem sido iniciados em 23/05/2012, os trabalhos referentes à divulgação da Cartilha em nosso município;

CONSIDERANDO, o que prevê o Art. 2º, V, do Capítulo I (Atos Normativos), Título I, do Livro I, e o Art. 422, III, VIII e XIII, da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO o art. 92, I, do CODJERJ;

CONSIDERANDO ser, à luz do art. 70, do ECA, necessariamente preventiva, a ação de proteção dos direitos infanto-juvenis e ainda, os arts. 98, 100 e 101, II, IV e V do Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 8069/90.

RESOLVE:

1. CRIAR E ORGANIZAR o Projeto "**FIQUE ESPERTO!**", no âmbito da atuação e da competência da Vara da Infância, da Juventude e do Idoso de Teresópolis;
2. O Projeto ficará sob a responsabilidade do Comissariado de Justiça Infância, da Juventude e do Idoso, sob a coordenação da Comissária de Justiça deste Juízo, a Sra. Fatima Cristina de Lemos Gonzalez Gil, mat. nº 01/13.890;
3. O Projeto ora criado deverá trabalhar em consonância com os demais setores da serventia, considerando eventual suporte técnico aos atendimentos ou encaminhamentos necessários ao êxito do Projeto;
4. O Projeto ora criado deverá buscar parcerias junto às secretarias municipais de Educação, Desenvolvimento Social, Saúde, Segurança Pública e Direitos da Mulher, às Organizações Sociais e demais entes públicos e da sociedade civil organizada, para definição do planejamento e ação para a divulgação e realização do Projeto FIQUE ESPERTO;
5. O Projeto deverá divulgar a Cartilha "**TUDO O QUE VOCÊ PENSA QUE SABE SOBRE DROGAS**", não limitando-se a este trabalho, dando continuidade através, também, de outras ações à prevenção ao uso de drogas por crianças e adolescente na Comarca de Teresópolis, RJ;
6. O Projeto deverá levantar dados quanto ao número de Atos Infracionais relacionadas ao uso e comércio de drogas ilícitas neste Juízo, comparando-as e contextualizando junto ao universo de ações realizadas, dinamizando, ainda, o planejamento futuro dos trabalhos

de prevenção ao uso de drogas ilícitas ou lícitas, podendo, inclusive, propor ou aliar-se a outros órgãos e entidades, visando à elaboração de políticas públicas específicas;

7. O Projeto deverá informar e divulgar através dos diversos canais de mídia a situação de vulnerabilidade das crianças e adolescentes da Comarca de Teresópolis;
 - a. Informações quanto aos trabalhos e agenda do Projeto deverão ser disponibilizadas na rede mundial de computadores e em suas redes sociais, sendo divididas tarefas com o serventuário secretário deste Juízo;
 - b. Elaborar textos e divulgação de sua Agenda, utilizando-se de futuro Projeto deste Juízo, que terá o eventual nome de **Corredor Cultural**, que consistirá da utilização de vídeos, leituras, divulgação de material explicativo sobre drogas e direitos e deveres da população infanto-juvenil, a ser realizado nas dependências deste Fórum, mormente no corredor da serventia;
8. O Projeto deverá interagir com a REDE do município o acolhimento das crianças e adolescentes na prevenção do uso de drogas através do esporte, cultura, lazer etc;
9. O Projeto deverá divulgar o trabalho da FEDERAÇÃO AMOR EXIGENTE que tem como objetivo, orientar pais e responsáveis em relação ao comportamento de seus filhos, aprimorando a qualidade do convívio familiar, estabelecendo e fortalecendo vínculos afetivos, bem assim eventual Grupo de Orientação de Pais a ser organizado e realizado pelo Juízo;
10. Dê-se ciência ao Ministério Público, à Defensoria Pública, ao cartório e aos setores de Psicologia, Serviço Social e Comissariado de Justiça, todos deste Juízo, à Colaboradora Voluntária Maria Angela Guedes Nunes e à Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, através do email cqldqfaj@tjrj.jus.br, conforme determina o §4º, do inciso VII, do Capítulo I (Atos Normativos), Título I, do Livro I, da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Rio de Janeiro.

Teresópolis, 11 de outubro de 2012.


VANIA MARA NASCIMENTO GONÇALVES
Juíza de Direito